



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Fertilizantes/Adubos, para suprir as demandas dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia.
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
Servidor responsável pela elaboração: Davi Ziero Agente Administrativo

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021):

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de fertilizantes/adubos destinados ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Portão, especialmente no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Agricultura. A contratação visa disponibilizar insumos agrícolas aos produtores rurais cadastrados, com prioridade aos associados da VALECITRUS – Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e da citricultura, atividades de significativa relevância econômica e social para o Município.

O Município de Portão possui importante vocação agropecuária, destacando-se a produção de citros, hortaliças, grãos, leite e pecuária. Grande parte da população residente na zona rural é composta por agricultores familiares e pequenos produtores, cuja permanência e competitividade dependem da adoção de práticas adequadas de manejo e conservação da fertilidade do solo. Nesse contexto, a utilização de fertilizantes constitui fator essencial para a reposição de nutrientes, manutenção da produtividade das culturas, melhoria da qualidade dos produtos agrícolas e utilização sustentável das áreas cultivadas.

Considerando as recomendações técnicas para a cultura dos citros na região e as orientações agronômicas adotadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, definiu-se como solução o fornecimento de adubo mineral misto granulado, fórmula **09-00-30, enriquecido com 9% de Cálcio (Ca) e 1,5% de Boro (B)**, composição que atende às necessidades nutricionais dos pomares e contribui para o adequado desenvolvimento vegetativo, florescimento, frutificação e qualidade dos frutos.

A ausência desses insumos compromete diretamente o desenvolvimento das atividades agrícolas, reduzindo a produtividade das lavouras, aumentando os custos de produção e afetando a renda das famílias rurais. Além disso, pode prejudicar a execução das políticas públicas municipais de incentivo ao desenvolvimento rural, ocasionando reflexos negativos na economia local e no abastecimento da produção agrícola. Assim, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo o desenvolvimento socioeconômico do Município, o fortalecimento da agricultura familiar, a sustentabilidade da produção rural e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se, ainda, pelos seguintes fatores:

- a.** garantir a continuidade das políticas públicas de apoio aos produtores rurais;
- b.** assegurar o fornecimento dos fertilizantes conforme a demanda efetivamente apresentada pelos beneficiários dos programas municipais;
- c.** promover maior produtividade, qualidade e competitividade da produção agrícola;
- d.** possibilitar atendimento tempestivo durante os períodos de plantio e manejo das culturas;
- e.** fomentar o desenvolvimento econômico do setor primário, fortalecendo a permanência das famílias no meio rural.
- f.** aumento da produtividade, sustentabilidade e desenvolvimento socioeconômico do Município de Portão.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Portão, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A inclusão da presente contratação no planejamento anual demonstra a necessidade previamente identificada pela Administração para manutenção dos programas de incentivo ao desenvolvimento rural, garantindo previsibilidade, racionalização das despesas públicas e adequada gestão dos recursos orçamentários.

A aquisição atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade da prestação das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura municipal, permitindo que o fornecimento dos fertilizantes ocorra de forma organizada, transparente e compatível com a programação financeira do Município.

O Plano de Contratações Anual encontra-se disponível para consulta no Portal Oficial do Município:

<https://Portao.rs.gov.br/>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Portão, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A inclusão da presente contratação no planejamento anual demonstra a necessidade previamente identificada pela Administração para manutenção dos programas de incentivo ao desenvolvimento rural, garantindo previsibilidade, racionalização das despesas públicas e adequada gestão dos recursos orçamentários.

A aquisição atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade da prestação das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura municipal, permitindo que o fornecimento dos fertilizantes ocorra de forma organizada, transparente e compatível com a programação financeira do Município.

O Plano de Contratações Anual encontra-se disponível para consulta no Portal Oficial do Município.

REQUISITOS TÉCNICOS:

a. fornecimento de **adubo mineral misto granulado**, fórmula **09-00-30 + 9% de Cálcio (Ca) + 1,5% de Boro (B)**;

b. produto novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de comercialização;

c. registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação;

d. composição química compatível com a especificação constante no Termo de Referência;

e. embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada;

f. peso da embalagem conforme especificado no Termo de Referência;

g. produto isento de umidade, empedramento ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade;

h. identificação do lote, data de fabricação e validade

REQUISITOS OPERACIONAIS:

a. fornecimento parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura;

b. entrega nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais;

c. cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento;

d. substituição, às expensas da contratada, dos produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem avarias decorrentes do transporte ou armazenamento;

e. emissão de Nota Fiscal correspondente a cada entrega.

REQUISITOS DE QUALIDADE:

a. os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização;

b. deverão ser armazenados, transportados e entregues de forma a preservar suas características físicas e químicas;

c. deverão atender integralmente às especificações definidas no Termo de Referência.

REQUISITOS AMBIENTAIS:

a. cumprimento integral da legislação ambiental aplicável;

b. observância das normas relativas ao transporte e armazenamento de fertilizantes;

c. incentivo à logística reversa das embalagens, quando cabível;

d. adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante toda a cadeia de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá comprovar:

- a.** regularidade jurídica;
- b.** regularidade fiscal e trabalhista;
- c.** qualificação econômico-financeira;
- d.** habilitação técnica, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos mostram-se suficientes para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo qualidade dos produtos, segurança jurídica da contratação, atendimento ao interesse público e adequada execução contratual.

4 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

Fundamentação: Avaliar as contratações anteriores, identificando acertos, falhas, oportunidades de melhoria e consistência com os objetivos da Administração

Após levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, verificou-se a inexistência de histórico recente de contratação com objeto idêntico ao pretendido ou de elementos suficientes que permitam análise comparativa de desempenho contratual.

Em razão dessa ausência de contratações anteriores, a estimativa da demanda foi construída com base no levantamento realizado junto aos produtores rurais cadastrados, nas informações técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura, na capacidade de atendimento dos programas municipais de incentivo ao setor agrícola e na previsão orçamentária disponível.

Embora inexistam parâmetros históricos específicos, a presente contratação incorpora boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao levantamento prévio das necessidades, definição das especificações técnicas, análise das alternativas disponíveis no mercado e planejamento das aquisições por demanda, reduzindo riscos de desperdício, superdimensionamento ou insuficiência no fornecimento.

A experiência obtida com esta contratação servirá como base para futuras aquisições, permitindo à Administração aperfeiçoar o planejamento, estabelecer indicadores de consumo, elaborar séries históricas de demanda e aprimorar continuamente a gestão das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

A estimativa das quantidades foi estabelecida com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura junto aos produtores rurais cadastrados no Programa Municipal de Incentivo à Agricultura, especialmente aqueles vinculados à Associação dos Citricultores do Vale do Rio Cadeia - VALECITRUS.

Para definição dos quantitativos foram considerados, entre outros fatores:

- a.** o número estimado de produtores rurais beneficiários dos programas municipais;
- b.** a área cultivada informada pelos produtores e acompanhada pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- c.** as recomendações agrônômicas para adubação das principais culturas desenvolvidas no Município, em especial a citricultura;
- d.** a previsão de atendimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e.** a disponibilidade orçamentária destinada ao programa de incentivo à produção agrícola.

Embora inexistam séries históricas consolidadas de consumo para o objeto pretendido, a Administração realizou levantamento técnico junto ao setor requisitante, utilizando informações atualizadas sobre a demanda existente e a capacidade operacional do programa municipal, buscando compatibilizar as necessidades efetivas com os recursos públicos disponíveis.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva da Administração, reduzindo riscos de superdimensionamento, desperdício de recursos públicos e formação de estoques desnecessários.

As quantidades estimadas, acompanhadas da memória de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, constam em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e logísticos, bem como as práticas adotadas por outros órgãos públicos em contratações de objeto semelhante.

Constatou-se que o mercado nacional apresenta ampla oferta de fornecedores de fertilizantes minerais, misturas formuladas e corretivos agrícolas, havendo número suficiente de empresas aptas a participar de procedimento competitivo, garantindo ampla concorrência e competitividade.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

AQUISIÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Vantagens:

- a. ampla competitividade;
- b. transparência do procedimento;
- c. redução dos preços mediante disputa;
- d. observância integral da Lei nº 14.133/2021;
- e. segurança jurídica.

Desvantagens:

- a. necessidade de planejamento prévio;
- b. maior prazo para conclusão do procedimento em comparação com contratações diretas.

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vantagens:

- a. aquisições conforme demanda da Administração;
- b. redução da formação de estoques;
- c. maior eficiência no planejamento;
- d. flexibilidade durante toda a vigência da ata;
- e. economia de recursos públicos;
- f. redução do risco de aquisição de quantitativos superiores à necessidade.

Desvantagens:

- a. necessidade de acompanhamento permanente da execução da Ata;
- b. controle das autorizações de fornecimento.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

Vantagens:

- a. maior rapidez na contratação;
- b. redução do tempo necessário para realização da licitação.

Desvantagens:

- a. possibilidade de incompatibilidade das especificações técnicas;
- b. quantitativos insuficientes para atendimento da demanda municipal;
- c. menor autonomia da Administração.

CONTRATAÇÃO DIRETA

VANTAGENS:

- a. procedimento simplificado nas hipóteses legais.

Desvantagens:

- a. inviável para o presente caso, considerando o valor estimado da contratação e a existência de mercado competitivo.

ANÁLISE COMPARATIVA

Após avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Essa modalidade proporciona maior competitividade entre fornecedores, favorece a obtenção de preços mais vantajosos, permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração e reduz custos relacionados ao armazenamento de grandes volumes de fertilizantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita melhor planejamento orçamentário, maior flexibilidade administrativa e atendimento tempestivo às demandas dos programas municipais de incentivo à agricultura, preservando a eficiência da gestão pública.

Dessa forma, conclui-se que o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** constitui a solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21):

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada considerando pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, observando parâmetros compatíveis com aqueles previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa buscou refletir os valores praticados para fornecimento de fertilizantes com especificações equivalentes às pretendidas pela Administração, considerando custos de aquisição, transporte, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

Ressalta-se que os valores obtidos possuem caráter **preliminar**, destinando-se exclusivamente à avaliação da viabilidade da contratação e ao planejamento da despesa pública.

Por ocasião da elaboração do Termo de Referência, será realizada atualização da pesquisa de preços, visando à definição do valor estimado da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com as condições de mercado existentes na data da abertura do certame.

A estimativa detalhada do valor da contratação, acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fertilizantes/adubos, mediante **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme emissão das Autorizações de Fornecimento, permitindo que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários para atendimento dos produtores rurais beneficiários dos programas municipais.

A solução compreende:

FORNECIMENTO DOS FERTILIZANTES

Entrega dos produtos conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando composição química, granulometria, embalagem, prazo de validade e demais características exigidas para cada item.

A. TRANSPORTE:

O transporte será de responsabilidade da contratada, que deverá garantir a integridade dos produtos durante todo o deslocamento até os locais indicados pela Administração, observando as normas de segurança e acondicionamento aplicáveis.

B. ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

C. RECEBIMENTO:

O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, integridade das embalagens e conformidade com a Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

D. CONTROLE DE QUALIDADE:

Caso sejam constatadas irregularidades, produtos deteriorados, embalagens violadas ou especificações divergentes das contratadas, a empresa deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido contratualmente.

E. SUSTENTABILIDADE:

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, adotando práticas adequadas de transporte, armazenamento e destinação das embalagens, quando pertinente, contribuindo para a utilização racional dos recursos naturais.

A solução proposta permite maior eficiência administrativa, redução de custos decorrentes da formação de estoques, flexibilidade na execução contratual e atendimento contínuo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, assegurando a adequada execução das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

Considerando que a presente contratação compreende o fornecimento de diferentes tipos de fertilizantes, com especificações técnicas distintas, verificou-se que o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e ampliando o acesso de empresas de pequeno e médio porte ao certame.

O parcelamento permite que fornecedores participem apenas dos itens compatíveis com sua atividade comercial, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e reduzindo o risco de restrição indevida da competitividade.

Além disso, a divisão do objeto não compromete a execução contratual, uma vez que os produtos possuem autonomia entre si, inexistindo dependência técnica que exija seu fornecimento por um único contratado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item atende aos princípios da competitividade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhoria das condições de produção dos agricultores beneficiados.

Os principais resultados esperados são:

a) Economicidade:

1. obtenção de preços mais vantajosos mediante ampla concorrência;
2. aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários;
3. redução de desperdícios e de custos com armazenamento.

b) Eficiência Administrativa:

1. maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura;
2. simplificação da gestão das aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
3. melhor planejamento das compras públicas.

c) Desenvolvimento Rural:

1. fortalecimento da agricultura familiar;
2. aumento da produtividade agrícola;
3. melhoria da fertilidade do solo;
4. incremento da renda dos produtores rurais.

d) Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos:

1. utilização racional dos recursos orçamentários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2. redução de aquisições emergenciais;
3. maior previsibilidade financeira.

A solução proposta contribuirá para a continuidade das políticas públicas de incentivo à agricultura, garantindo maior eficiência administrativa, desenvolvimento econômico do setor rural e atendimento do interesse público.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a. elaboração do Termo de Referência com especificações técnicas completas;
- b. atualização da pesquisa de preços para definição do orçamento estimado;
- c. verificação da disponibilidade orçamentária;
- d. elaboração e aprovação da minuta do edital e da Ata de Registro de Preços;
- e. designação formal do gestor e dos fiscais do contrato;
- f. capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, quando necessária;
- g. definição dos procedimentos de recebimento, conferência e controle das entregas;
- h. divulgação do procedimento licitatório nos meios oficiais previstos na legislação.

A adoção dessas providências contribuirá para a adequada execução contratual, redução de riscos administrativos e maior segurança jurídica durante todas as fases da contratação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Após análise da demanda, verificou-se que a presente contratação não depende, obrigatoriamente, da realização de outras contratações para que seus objetivos sejam alcançados.

Todavia, a efetividade das políticas públicas de incentivo à agricultura poderá ser potencializada mediante ações complementares desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, tais como:

- a. assistência técnica e extensão rural aos produtores;
- b. programas de análise e correção da fertilidade do solo;
- c. capacitações sobre manejo e uso racional dos fertilizantes;
- d. ações permanentes de incentivo à produção agrícola.

Tais iniciativas possuem caráter complementar e independem da formalização desta contratação, não constituindo condição para sua execução.

Assim, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.**

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A utilização de fertilizantes pode ocasionar impactos ambientais quando empregada de forma inadequada, especialmente relacionados à contaminação do solo e dos recursos hídricos, perdas por lixiviação, descarte incorreto de embalagens e desperdício de insumos.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- a. fornecimento de produtos registrados nos órgãos competentes;
- b. cumprimento da legislação ambiental vigente;
- c. transporte e armazenamento adequados dos fertilizantes;
- d. utilização das embalagens conforme recomendações do fabricante;
- e. incentivo à destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, observando os programas de logística reversa quando aplicáveis;
- f. orientação aos produtores quanto ao uso racional dos fertilizantes, respeitando recomendações técnicas agrônomicas.

A adoção dessas medidas contribuirá para a preservação dos recursos naturais, utilização sustentável dos insumos agrícolas e fortalecimento das práticas de agricultura ambientalmente responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, orçamentários e ambientais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável e representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços possibilitará maior competitividade entre fornecedores, obtenção de preços mais vantajosos, flexibilidade nas aquisições e melhor planejamento da execução orçamentária, garantindo eficiência administrativa e observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação permitirá o fornecimento contínuo de fertilizantes destinados aos programas municipais de incentivo à agricultura, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, aumento da produtividade das propriedades rurais, melhoria da fertilidade dos solos e desenvolvimento socioeconômico do Município de Portão.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação mostra-se **tecnicamente adequada, juridicamente possível, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do certame.

Portão/RS, 15 de julho de 2026.

Davi Ziero

Agente Administrativo / Secretaria de
Agricultura

Ardêmio Silveira Davila

Secretário da Agricultura

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Parecer conclusivo de ciência e aprovação:

() Defiro. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), por seus próprios fundamentos; ou

() Indefiro: _____.

Portão/RS, 15 de julho de 2026.

Rodrigo Libreloto

Secretário Municipal da Fazenda e Assistência Social